



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6002 e 2022-6851 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 2/2022-GAB/PR/CAPES

Brasília, 04 de março de 2022.

Aos
Reitores

C.C.:
Pró-Reitores de Pós-Graduação
Coordenadores de Programas de Pós-Graduação participantes do PROEX

Assunto: **Concessão 2022 — DS, PROEX, PROSUP e PROSUC.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.001198/2022-31.

Senhor(a) Reitor(a),

1. Desde 2020 a concessão de bolsas e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação é realizada segundo um modelo que prioriza cursos com melhor resultado na avaliação da pós-graduação realizada pela CAPES, valoriza cursos ofertados em municípios com menor desenvolvimento humano e prevê um número maior de bolsas e/ou auxílios para cursos de doutorado do que para cursos de mestrado. Além disso, considerando o número médio de titulados num período de quatro anos, o modelo diferencia cursos pelo tamanho. O modelo vêm sendo aperfeiçoado desde sua implantação e se aplica ao Programa de Demanda Social (DS), ao Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), ao Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e ao Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC).

2. Em 2022 a grande inovação do modelo é a igualdade de investimento nos três colégios: "Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar", "Humanidades" e "Ciências da Vida". A partir de agora os quantitativos iniciais de bolsas e/ou auxílios são iguais para cursos de mesma nota e mesmo nível (mestrado ou doutorado), independente da área de avaliação à qual o curso pertence, diferente do que acontecia até 2021, quando eram utilizados quantitativos iniciais distintos para cada colégio. Ademais, por conta dos resultados obtidos com a implantação do modelo nos anos anteriores, foi mantido o limite de 10% para perda e ampliados os limites para ganho de acordo com a nota do curso, de forma que não houve

redução no número total de bolsas e/ou auxílios concedidos ao Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). O quadro seguinte apresenta os limites para perdas e ganhos:

Nota	Limite para perda	Limite para ganho
A ou 3	10%	25%
4	10%	45%
5	10%	55%
6	10%	Sem limitação
7	10%	Sem limitação

3. Com a alteração, cursos de excelência (avaliados com nota 6 ou 7) cujo número de bolsas e/ou auxílios deve aumentar com a aplicação do modelo não possuem limite para ganho, como ocorre com cursos ofertados em municípios com IDHM menor do que 0,600.

4. A planilha anexa contém a distribuição de bolsas e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares para os programas de pós-graduação de sua Instituição — conforme o programa de fomento do qual eles participam. O quantitativo de bolsas e/ou auxílios, referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023, foi calculado de acordo com os critérios publicados por meio da [Portaria nº 40, de 24 de fevereiro de 2022](#), disponível no [Catálogo de Normas e Atos Administrativos](#) da CAPES.

5. Está disponível na página de cada um dos programas institucionais de fomento à pós-graduação — [DS](#), [PROEX](#), [PROSUP](#) e [PROSUC](#) — a relação completa dos quantitativos de bolsas e/ou auxílios concedidos em 2022 para os programas de pós-graduação participantes.

6. É importante frisar que, assim como nos anos anteriores, nos casos em que o quantitativo de bolsas e/ou auxílios sofreu diminuição, **nenhum beneficiário foi prejudicado** pois as bolsas e/ou auxílios serão mantidos até o final de suas vigências.

7. Por fim, o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) estará aberto para cadastramento de novos beneficiários segundo o modelo a partir de 8 de março de 2022.

Atenciosamente,

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 04/03/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1643809** e o código CRC **C2553395**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.001198/2022-31

SEI nº 1643809